



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico nº 012/2023

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Lar São Vicente de Paulo – Janeiro – Ano/Exercício: 2023.

Alto Rio Doce, 01 de Março de 2023.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo (CNPJ: 86.926.250/0001-72), referente ao uso do repasse municipal feito a entidade no mês de janeiro do ano/exercício 2023. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas referente ao mês de janeiro foi entregue a esta Controladoria no dia 01/03/2023.

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

É possível notar que há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 005/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022, especificamente no artigo 24.

Há que se mencionar também que toda a documentação exigida na referida Lei, bem como as documentações exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 foram entregues, bem como a prestação de contas final encontra-se com recomendações de aprovação sem ressalvas.

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 868 de 07 de março de 2022 o Lar São Vicente de Paulo ficou condicionado a receber uma subvenção mensal no valor de R\$ 6.000,00. Além disso, com a publicação da LOA 2022, a partir de emendas impositivas votadas por vereadores da Câmara Municipal, ficou acordado o repasse de alguns valores a entidade.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Foram feitos no ano anterior repasses segundo os Termos de Colaboração 16/2022 (previsão de pagamento de custas com funcionários e melhorias da entidade) e 17/2022 (aquisição de materiais de consumo) que serão continuados no ano vigente, uma vez que se tratam de emendas indicadas por agentes políticos. Com a assinatura do Termo de Colaboração 16/2022, ficou o saldo remanescente do TC 07/2022 incorporado neste novo Termo. Assim, para melhor entendimento quanto a prestação de contas de cada um dos Termos, dividiremos esta etapa em partes: (A) Termo de Colaboração 05/2023, (B) Termo de Colaboração 16/2022 e (C) Termo de Colaboração 17/2022.

A. Termo de Colaboração 05/2023

A entidade finalizou o mês de dezembro, referente ao T.C 09/2022, com o valor R\$ 0,00. No mês em questão, a prefeitura municipal realizou dois repasses, referente ao repasse não enviado no mês de dezembro e também o repasse do mês em questão. Também houveram rendimentos totalizando o valor de R\$ 5,61.

De acordo com a planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, assim se procederam as despesas:

- Pagamento de férias, no valor de R\$ 3.877,08;
- Pagamento de DARF, no valor de R\$ 3.588,39;
- Pagamento de tarifa bancária, no valor de R\$ 105,00;

$$\begin{aligned} & R\$ 0,00 \text{ (saldo inicial)} + 12.005,61 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 7.570,47 \text{ (despesas)} \\ & = R\$ 4.435,14 \text{ (saldo final)} \end{aligned}$$

A entidade finalizou o mês com o valor de R\$ 4.435,14 relativo ao Termo de Colaboração 05/2023.

B. Termo de Colaboração 16/2022

Conforme já informado no parecer, o valor remanescente do TC 07/2022 passou a incorporar o saldo total deste T.C. Assim, a entidade iniciou o mês de janeiro com o valor R\$ 33.663,67. Uma vez que se tratou de repasse único, a Prefeitura Municipal não fez novos repasses nesse T.C.

De acordo com a planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, assim se procederam as despesas:

- Pagamento do FGTS, no valor de R\$ 18.936,24;
- Pagamento de verbas rescisórias, no valor de R\$ 12.383,20;

$$\begin{aligned} & R\$ 33.663,67 \text{ (saldo inicial)} + 0,00 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 31.319,44 \text{ (despesas)} \\ & = R\$ 2.344,23 \text{ (saldo final)} \end{aligned}$$

A entidade finalizou o mês com o valor de R\$ 2.344,23 relativo ao Termo de Colaboração 16/2022.

C. Termo de Colaboração 17/2022

A entidade dispunha de R\$ 50.000,00 como saldo anterior. Uma vez que se tratou de repasse único, a Prefeitura Municipal não fez novos repasses nesse T.C.

Não houveram gastos com o valor relacionado, finalizando o mês com o saldo de R\$ 50.000,00

Levando em consideração tudo que foi analisado acima concluímos que a entidade finalizou o mês com o valor total de R\$ 56.779,37 que deverão ser gastos de acordo com cada Termo de Colaboração analisado.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022, se encontram regulares. O município também se fez valer da legalidade do processo quando não realizou transferências antes de realizar o Termo de Colaboração com a entidade devida.

Sobre análise de prestação de contas, foram apresentadas cópias de recibos de depósito por transferência bancária como forma de comprovar os pagamentos feitos. Se tratando de utilização dos valores, em comparação com o planejado no Plano de Trabalho, assim se procederam as despesas:

DESPESA TC 05/2023	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Funcionários	R\$ 4.779,27	R\$ 3.877,08	R\$ 902,19 abaixo do planejado
Impostos e outras taxas	R\$ 1.115,73	R\$ 3.588,39	R\$ 2.472,66 acima do planejado
Tarifa Bancária	R\$ 105,00	R\$ 105,00	Dentro do planejado.
Ressalta-se que o município não fez transferência de saldos no mês de Dezembro, acumulando valores para o ano vigente.			
TOTAL	R\$ 6.000,00	R\$ 7.570,47	R\$ 1.570,47 acima do planejado

DESPESA TC 16/2022	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Pagamento de funcionários	R\$ 48.016,33	R\$ 51.799,71	R\$ 3.783,38 acima do planejado (utilizado valor complementar do TC07/22) – Sem saldo remanescente
Reformas e adaptações	R\$ 19.343,00	R\$ 19.343,00	Sem saldo remanescente
Aquisição de uniformes	R\$ 3.000,00	0,00	Não executado – Saldo R\$ 2.344,23
Ressalta-se que o saldo remanescente do TC07/22, no valor de R\$ 3.127,61 foi remanejado para esse TC.			
TOTAL	R\$ 73.486,94	R\$ 71.142,71	R\$ 2.344,23 a executar

Levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo, no que refere ao repasse previsto na Lei, estando à entidade apta a receber o repasse previsto na Lei.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG